

Decreto nº 04/86

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na zona urbana do município de Chavantá, comarca de Assis, encaminho à Prefeitura.

JOÃO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Chavantá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, combinados com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.305, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta.

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela prefeitura municipal, por via amigável ou judicial, parte de um imóvel constante de um terreno com área de 1.310 m² (hum mil, trezentos e dezois metros quadrados) adquirido no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob código 627062002.810/DV-9, que tem 1,5 ha., situado nos Brotos e Minas Ferais na zona urbana do município de Chavantá, Comarca de Assis, encaminhado à Prefeitura, e destinado à implantação do Terminal Rodoviário do Município, que consta pertencer a José Roberto Alves Siqueira e s/n, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e numerário descritivo.

A saber: "rua no marco!", que este

os morsens da sua Brasil e distante 13100 metros da
rua da Saudade e pediu com rumo N. 85° 38' W
numa distância de 2000 metros, confrontando com
a rua Brasil ali encontrar o morsco nº 2 dai se
que com rumo N 04° 45' E, numa distância de
95,50 metros, confrontando com José Roberto C.
lignis atí encontra o morsco nº 3, que este é
morsens da sua minas gerais, dai segue com
rumo S. 85° 38' E, numa distância de 2000 metros
confrontando com a referida ruay minas gerais atí
encontra o morsco nº 4; dai segue com rumo S
04° 45' W, numa distância de 65,50 metros, confor-
tando inicialmente com Arlindo José e depois
com Arro Juliani, retornando dessa forma ao
morsco inacol nº 1"

Artigo 3º) - Rica a expropriante au-
raoda a invocar a carência de urgência no
processo judicial de desapropriação, para o fe-
do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal
nº 3365, de 21 de Junho de 1941, alterado pelo
Decreto Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da
execução do presente Decreto, correrão por conto
de Cuid. Especial a ser policiado à Câmara
Municipal.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados as dis-
plicações em contrário.

F.M. de Cachoeira, 1º de Outubro de 1986.

Publicado e registrado de acordo com as
molduras lejas pelo Órgão de Administração, em 1º de
Outubro de 1986.

José Luís do Nascimento
Médico Administrativo